

Assunto **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo**

Data 30 de maio de 2018

Páginas.

25

De Carlos Zanvettor e Rodrigo Gatti
Área Diretoria de Operações

Telefone

3509-6000

Para Clientes, administradores, gestores, funcionários e outros colaboradores das sociedades do Grupo Rio Bravo. Para efeitos da presente Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, entende-se como Grupo Rio Bravo a Rio Bravo Investimentos S.A., a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda, a Rio Bravo Investimentos Ltda., a Fundamental Investimentos Ltda. e todas as empresas ligadas, coligadas ou controladas pelas referidas sociedades, nos termos da lei e regulamentações aplicáveis.

Área

A presente Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (“Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo”) define as diretrizes, responsabilidades e recomendações adotadas pela Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., empresa do Grupo Rio Bravo (“Rio Bravo DTVM”), em suas atividades, em conformidade com a exigência nos termos da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, alterada pela Lei 12.683, de 9 de julho de 2012 (“Lei nº 9.613”) e demais disposições vigentes e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos.

A presente Política está dividida nas seguintes seções:

1. Atribuições;
2. Organograma funcional;
3. Crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
4. Conheça seu Cliente (“*Know your Client*”);
5. Conheça seu Funcionário (“*Know Your Employee*”);
6. Conheça seu Parceiro (“*Know Your Partner*”);
7. Novos produtos e serviços;
8. Responsabilidades;
9. Treinamento;
10. Comunicação aos órgãos competentes;
11. Atribuições do Comitê de Compliance
12. Monitoramento do ativo financeiro;
13. Monitoramento e avaliação do Passivo/Beneficiário Final, Parceiros e Colaboradores;
14. Atividades econômicas mais expostas a risco;

15. Recomendações do Grupo de Ação Financeira – GAFI;
16. Riscos;
17. Políticas e diretrizes que norteiam as ações previstas na política de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
18. Atualização dos dados;
19. Regulamentação pertinente;
20. Divulgação;
21. Documentação e Armazenamento; e
22. Dúvidas;
23. Controle de versões e aprovações;

1. Atribuições

A Rio Bravo DTVM é uma empresa do Grupo Rio Bravo, e tem como objetivo fazer a gestão, distribuição e administração fiduciária de fundos de investimento.

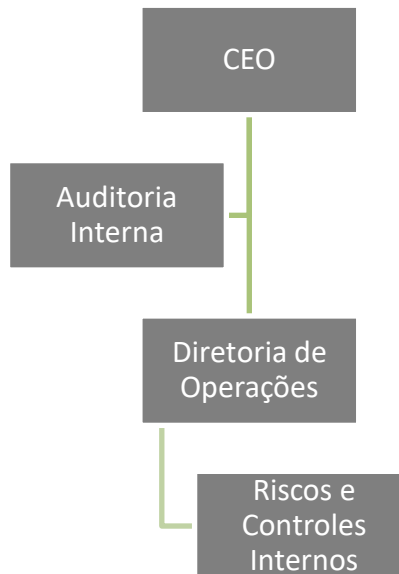
Para garantir a segurança de suas atividades, o Grupo Rio Bravo adota procedimentos no desenvolvimento de seus produtos e serviços, objetivando a inibição da prática do crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, em consonância com a legislação nacional.

Não obstante, o Grupo Rio Bravo utiliza parâmetros estabelecidos por lei para o registro de transações e identificação daquelas consideradas com indício de lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.

Neste sentido, o responsável pela Área de Risco e Controles Internos do Grupo Rio Bravo avalia, de acordo com cada operação, os instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e os valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do respectivo cliente, com o objetivo de identificar qualquer indício de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações.

No âmbito das atividades do Grupo Rio Bravo, mantem-se armazenadas cópias da documentação dos clientes, bem como o registro das operações e análises de prevenção realizadas, organizadas e arquivadas de acordo com as normais internas e legislações vigentes.

2) Organograma Funcional



3) Crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam transformar recursos ganhos em atividades ilegais em ativos com origem aparentemente legal (“Lavagem de Dinheiro”).

A referida prática geralmente envolve diversas transações utilizadas para ocultar a origem dos ativos financeiros e permitir que eles sejam utilizados sem comprometer os praticantes do crime.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a Lavagem de Dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer o distanciamento dos fundos de sua origem, de forma a evitar uma associação direta com deles com o crime, bem como o disfarce de suas diversas movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos.

Os mecanismos mais utilizados no processo de Lavagem de Dinheiro envolvem três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente:

- Colocação: trata-se da colocação do dinheiro no sistema econômico, visando a ocultação de sua origem. Isso ocorre por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens.

- Ocultação: consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos, visando quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro.

- Integração: os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico, sendo assimilado com os outros ativos do sistema.

Em relação ao crime de financiamento do terrorismo, pode ser definido como a reunião de fundos ou de capital para a realização de atividades terroristas ("Financiamento do Terrorismo").

Esses fundos podem ter origem legal, como por exemplo, através de doações ou ganho de atividades econômicas lícitas diversas, ou ilegal, no caso de procedentes de atividades criminais, tais como o crime organizado, fraudes, contrabando, extorsões, sequestros e outros crimes que podem contribuir, direta ou indiretamente, para o Financiamento do Terrorismo.

4) Conheça seu Cliente ("Know your Client")

O procedimento de *Know Your Client* é um conjunto de controles internos que visa prevenir a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo pelo acúmulo de informações sobre o potencial cliente e procedência do seu patrimônio e recursos financeiros.

A Área de Risco e Controles Internos do Grupo Rio Bravo é responsável pela verificação e aprovação deste procedimento, nos termos do item 3 da Política para Cadastro de Cliente (cotista em Fundo de Investimento) ("Política de Cadastro").

5) Conheça seu Parceiro ("Know Your Partner")

O Grupo Rio Bravo define e mantém normas e mecanismos para a devida identificação e o conhecimento fundamentado dos seus parceiros e das suas atividades, dentre uma das medidas adotadas pelo Grupo Rio Bravo é a verificação e aprovação deste procedimento de acordo com a Política de Distribuidores Externos e a Política de Gestores Externos.

O Grupo Rio Bravo condiciona a manutenção da relação com outras instituições financeiras, parceiros ou contrapartes, à existência, no âmbito daqueles parceiros ou contrapartes, de mecanismos relativos à prevenção ao crime de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo.

6) Conheça seu Funcionário ("Know Your Employee")

O Grupo Rio Bravo define e mantém normas relativas ao conhecimento de seu funcionário, com foco na prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, que incluem critérios para a contratação e verificação da conduta desses funcionários, tais como, a verificação do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal do Brasil e ao SERASA, bem como a verificação e a veracidade de indicações do candidato, nos termos das Políticas de Recrutamento e Conheça Seu Funcionário.

7) Novos Produtos e Serviços

O Grupo Rio Bravo possui um comitê semanal de Produtos, onde há a participação dos executivos da instituição, incluindo o diretor de Riscos e Compliance. Todo e qualquer novo produto e serviço disponibilizado aos clientes deverá conter:

- Observação e análise do produto e serviço sob a ótica de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo
- Obrigatoriedade da aprovação do produto e serviço pelo diretor responsável de Riscos e Compliance.

8) Responsabilidade

Todos os colaboradores do Grupo Rio Bravo, do nível estratégico ao operacional, são responsáveis pelo cumprimento fiel da presente política, bem como pelo estabelecimento de um ambiente efetivo de controle, no qual seja possível monitorar todas as operações de clientes, pessoas físicas e jurídicas, com vistas a identificar ações ilícitas relacionadas aos crimes de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo.

Portanto, todos os colaboradores do Grupo Rio Bravo devem ser prudentes e vigilantes quando em contato com potenciais clientes, lidando com solicitações de clientes e processamento de transações. É de extrema importância o comprometimento de todos os colaboradores para resguardar a reputação do Grupo Rio Bravo e, conseqüentemente, fortalecer seus valores corporativos.

O profissional do Grupo Rio Bravo que não proceder adequadamente no que se refere principalmente às práticas de prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo corre, inclusive, o risco de ser acionado judicialmente. Internamente, a não observância desta política pode implicar em penalidades disciplinares, incluindo demissão por justa causa.

O departamento de recursos humanos e compliance são responsáveis por garantir a ampla divulgação a todos os sócios, funcionários e colaboradores com respectivo termo de ciência por escrito da política de Prevenção da Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo. A divulgação também deve ser realizada periodicamente através de circulares, e-mails, kit de boas-vindas, manuais e intranet corporativa.

9) Treinamento

Todos os funcionários e colaboradores do Grupo Rio Bravo serão treinados e atualizados anualmente para cumprimento fiel da presente política, bem como pelo estabelecimento de um

ambiente efetivo de entendimento da legislação vigente relacionadas aos crimes de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo.

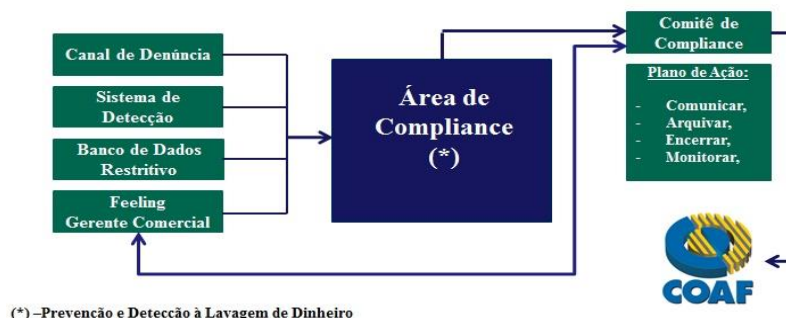
- Elegibilidade: Sócios, funcionários e colaboradores.
- Responsável pelo Treinamento: Departamento de Recursos Humanos da Rio Bravo
- Empresa contratada: ABBC (Associação Brasileira de Bancos);
- Aplicação do Curso: Pelo computador (Web learning) no login do funcionário/colaborador;
- A carga horária do curso: 5 módulos obrigatórios com aprovação através de prova;
- Efetividade: Aprovação com 80% de acertos na avaliação feita através de prova online;
- Periodicidade: Anual

10) Comunicação aos órgãos competentes

Toda operação que possa configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, deve ser comunicada imediatamente ao Diretor da Área de Risco e Controles Internos do Grupo Rio Bravo, que após análise técnica, procederá ou não a comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”).

A comunicação ao COAF segue os procedimentos ilustrados no fluxograma abaixo:

- 1) Riscos e Compliance faz o monitoramento de eventuais ocorrências, utilizando:
 - a) Canal de denúncias por profissionais internos da Rio Bravo, sendo que o registro poder ser realizado internamente ou externamente a Rio Bravo via sistema.
 - b) Sistemas de detecção de eventos (sistema de PLD)
 - c) Banco de Dados de restritivos de Clientes e Movimentações (sistema CRM)
 - d) Feeling Comercial
- 2) Caso haja indício de Lavagem de Dinheiro, o caso é submetido ao Comitê de Riscos e Compliance.
- 3) Fica vedado a ciência e a comunicação a terceiros sobre o conteúdo das tratativas referentes a quaisquer indícios ou suspeitas de Lavagem de Dinheiro
- 4) O Diretor de Riscos e Compliance faz o registro dos eventos no COAF de: comunicação negativa ou operações suspeitas, casos vinculados ou não vinculados a lavagem de dinheiro.
- 5) Inicia-se um plano de ação interno para mitigar possíveis novos casos.



Na hipótese de comunicação, todos os registros que fundamentaram tal comunicação devem ser arquivados e mantidos adequadamente. Esta comunicação tem caráter confidencial e, portanto, deve ser restrita aos funcionários envolvidos no processo de análise e não deve ser informado, por exemplo, ao cliente.

A Área de Risco e Controles Internos pode e deve possuir conhecimento, soberania e independência para a comunicação dos casos identificados como atípicos.

11) Atribuições do Comitê de Compliance

A estrutura de Compliance e do Comitê de Compliance da Rio Bravo e parte de suas atribuições referentes aos procedimentos a serem cumpridos para Comunicação Negativa ao COAF e para operações consideradas indícios de lavagem de dinheiro, sejam elas comunicadas d ou após procedimentos de análise (Suspeitos) estão descritos neste documentos com as respectivas responsabilidades em consonância a Resolução CMN nº 4.595/17 e em consonância a Carta-Circular BC nº 3.542/12.

O Comitê de Riscos e Compliance da Rio Bravo reúne-se semestralmente, contudo, em virtude de eventos extraordinários este comitê pode se reunir a necessidade de resolução de casos que possam trazer risco. Os representantes são: CEO, Diretor de Riscos e Compliance e Gerente do Departamento Jurídico.

Atribuições do Comitê de Riscos e Compliance é avaliar a conformidade da instituição a todos os requisitos regulatórios exigidos e melhores práticas envolvidas nos deveres fiduciários de gestão, administração e distribuição de recursos de terceiros.

12) Monitoramento do ativo financeiro

A negociação de ativos financeiros para os fundos de investimento e carteiras administradas do Grupo Rio Bravo deve ser objeto de análise, avaliação e monitoramento para fins de prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Portanto, o responsável pela verificação e análise de prevenção à Lavagem de Dinheiro dos ativos financeiros é a instituição que faz a gestão do fundo de investimento ou da carteira administrada que adquiriu tal ativo financeiro. Dessa forma, o Grupo Rio Bravo adota os seguintes procedimentos mínimos para aquisições dos ativos financeiros:

- a) Controla, diariamente, o preço dos ativos negociados na carteira dos fundos de investimento;
- b) Realiza *due diligence* no emissor do ativo financeiro, seguindo as políticas, procedimentos e controles internos do Grupo Rio Bravo, que garantam a observação do mínimo padrão de prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- c) Avalia o processo de prevenção à Lavagem de Dinheiro do emissor do ativo financeiro, assegurando que este disponha em sua estrutura profissionais especializados na análise de prevenção à Lavagem de Dinheiro; e
- d) Comunica ao COAF quando o emissor do ativo financeiro se negar a entregar quaisquer informações, quando aplicável, ou quando apresentar qualquer outro indício apontado na presente política que possam ser utilizadas na identificação dos riscos de prática dos crimes mencionados no art. 1^a da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999 (“Instrução CVM 301”).

O Grupo Rio Bravo não estará obrigado a realizar os procedimentos descritos nas alíneas a) a d) do parágrafo nas transações envolvendo:

- a) Ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários (inclusive, ofertas públicas com esforços restritos de colocação), registradas de acordo com as normas emitidas pela CVM;
- b) Ativos admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida;
- c) Ativos cuja contraparte seja instituição financeira ou equiparada;
- d) Ativos custodiados por instituições sediadas em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, desde que, neste último caso, supervisionados por autoridade local reconhecida; e
- e) Ativos negociados com contraparte sujeita à fiscalização com países signatários, nos termos do artigo 2º, Parágrafos 5º e 6º da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.

13) Monitoramento e avaliação do Passivo/Beneficiário Final, Parceiros e Colaboradores

Através da presente política, o Grupo Rio Bravo estabeleceu procedimentos e controles internos destinados a prevenir a prática de Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo, em respeito ao princípio da razoabilidade e agindo com bom senso, adota-se as seguintes práticas quanto ao passivo dos fundos de investimento sob sua gestão e/ou distribuição de cotas:

- a) Para efetivar o cadastro de todos os clientes, estes devem preencher corretamente a ficha cadastral correspondente disponibilizada pelo Grupo Rio Bravo, juntamente com os demais documentos exigidos, sendo que os cadastros devem ser aprovados pela Área de Risco e Controles Internos do Grupo Rio Bravo, nos termos da Política de Cadastro;
- b) Uma vez formalizado o cadastro de clientes, este é registrado em base de dados eletrônica através do sistema Microsoft CRM Dynamics.
- c) A base de dados do Passivo CRM é monitorada diariamente através de sistema E-Guardian. Os alertas do sistema não abastecidos periodicamente sobre as atualizações das listas específicas disponibilizadas nacionalmente e internacionalmente que tangem aos procedimentos de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo.
- d) Monitoramento das operações, que em via de regra é realizado pelo distribuidor em conjunto com administrador do fundo de investimento
- e) Comunicar o COAF quando há sérios indícios da ocorrência de crime de Lavagem de Dinheiro, conforme previsto na Lei nº 9.613.

A monitoração de KYC, KYP e KYE é um elemento crítico na administração dos riscos e um procedimento que ajuda a proteger a reputação e integridade do Grupo Rio Bravo, reduzindo a possibilidade do Grupo Rio Bravo se tornar veículo ou vítima de crimes financeiros.

Esta atividade um processo sistêmico realizado por sistemas no qual se abastece de fontes públicas e privadas para elaboração de um relatório analítico sobre a pessoa física ou jurídica.

As fontes utilizadas para verificação são:

GRUPO 1 – Listas Nacionais e Processos Judiciais		
FONTE	Conteúdo	Critério
Receita Federal PJ e PF	Dados Cadastrais, Endereço, Quadro de Sócios e Administradores e Capital Social.	A consulta do QSA da Receita Federal não disponibiliza somente o percentual de participação dos sócios.
Receita Federal C.N.D.	Informação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Pesquisa por CNPJ
Antecedente Criminal	Atestado de Antecedentes Criminais no site da Polícia Federal para <u>NOMES ÚNICOS.</u>	A Polícia Federal não emite o Atestado de Antecedentes Criminais ELETRÔNICO, para homônimos, somente para nomes únicos

INTERNET	Pesquisa na Internet com “termos negativos” utilizando-se de motores de busca.	São realizadas pesquisas extensivas a seus relacionados. Serão apontados links identificados com o nome do pesquisado e da palavra chave de pesquisa (limitadas a 10). A quantidade de links identificados será limitada a 15 links por empresa ou indivíduo.
Certificado de FGTS	Situação de depósitos do FGTS de uma empresa.	Pesquisa por CNPJ
IBAMA - Áreas Embargadas	Áreas embargadas por abrigarem atividades ilegais contra o meio ambiente, como desmatamento sem autorização na Amazônia.	Pesquisa por CPF ou CNPJ
IBAMA - Certidão Negativa de Débitos	Certidão Negativa de Débitos junto ao Ibama, pelo SICAFI (Sistema de cadastro, Arrecadação e Fiscalização).	Pesquisa por CNPJ
Lei 12.846 - Anticorrupção	Pessoas físicas e jurídicas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da administração pública das diversas esferas federativas.	CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas (pesquisa CNPJ) e CEAF - Cadastro de Expulsões da Administração Federal (pesquisa CPF) (CEIS/CNEP) - Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Empresas Punidas
Políticos com Citações na Justiça	Políticos com ocorrências na Justiça Brasileira e Tribunais de Contas. Ocorrências relativas a homicídio, estupro e pedofilia, inscrição na dívida ativa, previdenciária e autuados por exploração do trabalho escravo	Pesquisa por Nome do Indivíduo.
Servidores civis e Militares do Executivo Federal	Cargo, função, situação funcional e remuneração dos servidores civis e militares, bem como dos agentes públicos do Poder Executivo Federal.	Pesquisa por CPF
Despesas - Gastos Diretos (SIAF)	Gastos com aquisição e contratação de obras e compras governamentais, diárias pagas, cartões de pagamento do Governo Federal, dentre outros, realizados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, exceto as entidades que não executam as despesas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), em categorias de despesas específicas, por ação governamental, identificando-se os respectivos favorecidos.	Pesquisa por CNPJ
Despesas e Transferências	Recursos repassados para pessoa jurídica realizados pelos órgãos e entidades da	Pesquisa por CNPJ

Favorecidos - Pessoa Jurídica (SIAF)	Administração Pública Federal, que executam as despesas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).	
CVM Cadastro de Participantes	Todos regulados (Participantes do Mercado) registrados na CVM.	Pesquisa por CPF ou CNPJ
CVM Fundos	Fundos de Investimentos cadastrados junto à CVM.	Pesquisa por CNPJ
CVM Processos Administrativos Sancionadores	Processos instaurados na CVM. Consulta os processos sancionadores, que são processos administrativos de caráter investigatório, realizado em uma das áreas técnicas da CVM, em decorrência de indícios de autoria e materialidade. Após o julgamento pelo Colegiado da CVM e em caso de condenação, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 11 da Lei 6.385/76.	Pesquisa por CPF ou CNPJ
COMUNICADO BACEN 17.328	Consulta pessoas físicas e jurídicas para as quais se recomenda a adoção de procedimentos reforçados de diligência.	Pesquisa por Nome
COMUNICADO BACEN 17.351	Instituições que mantenham relações com bancos domiciliados no Irã (Banco Melli e o Banco Saderat), bem como com suas filiais e subsidiárias no exterior, com vistas a evitar que tais atividades contribuam com as atividades nucleares do Irã que apresentam risco potencial de proliferação ou com o desenvolvimento de sistemas vetores de armas nucleares	Pesquisa por Nome
COMUNICADO BACEN 23.162	Relação dos Decretos em vigor que dispõem sobre a execução, no território nacional, das Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).	Pesquisa por Nome
Prefeitura de SP - Empresas Punidas do Município de São Paulo	Informações sobre empresas impedidas de participar de licitações por terem praticado infração e foram penalizadas pela Prefeitura deste Município.	Pesquisa por Nome e CNPJ
CNJ – Cadastro Nacional de Justiça	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	Pesquisa por Nome e CPF
TCU – Tribunal de Contas da União	Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União - inidôneos para licitar e aqueles considerados inabilitados para o exercício de cargo ou função pública.	Pesquisa por Nome e CPF
MPF e PGR - Processos	Consulta o andamento, em todo o Ministério Público Federal, de processos judiciais que tramitam na 1ª instância	Pesquisa por Nome

STF - Processos	Consulta processual no Supremo Tribunal Federal por nome.	<p>No caso de Pessoa Jurídica, serão realizadas pesquisas sobre o CNPJ solicitado e sobre todos os CNPJs e CPFs relacionados ao CNPJ solicitado.</p> <p>Para Pessoa Jurídica serão realizadas pesquisas (referente ao CNPJ e seus relacionados) nos tribunais estaduais (Tribunal de Justiça e Justiça Federal do Estado) de São Paulo e do estado da sede da empresa.</p> <p>Para Pessoa Física serão realizadas pesquisas nos tribunais estaduais (Tribunal de Justiça e Justiça Federal do Estado) de São Paulo e do estado de residência do indivíduo informado pelo cliente.</p> <p>Serão também realizadas pesquisas no MPF (Ministério Público Federal), STJ (Superior Tribunal de Justiça) e no caso de indivíduos identificados como possíveis PEPs (Pessoa Exposta Politicamente) no STF (Superior Tribunal Federal).</p> <p>As pesquisas serão realizadas por número de documento (CNPJ ou CPF) e por nome. No caso de pesquisas realizadas por nome, os resultados podem ser limitados em função do número de processos identificados.</p>
STJ - Processos	Consulta de processos no Supremo Tribunal de Justiça por nome.	Pesquisa por Nome
TJs Brasil – Processos	Consulta processual nos TJs dos Estados - 1ª. Instância por nome e identificador fiscal (CPF e CNPJ).	Pesquisa por CPF/CNPJ e Nome
TRFs - Processos	Consulta processual nos Tribunais Regionais Federais (1a, 2a, 3a, 4a e 5a região) nome e por situação fiscal (CPF e CNPJ).	Pesquisa por CPF/CNPJ e Nome
GRUPO 2 – Informações de Crédito		

Informações de Crédito	Dados Cadastrais, Quadro de Sócios e Administradores, Pendências Financeiras, Pendências BACEN e Protestos Estaduais.	No caso de Pessoa Jurídica serão pesquisadas apenas informações sobre o CNPJ solicitado. NÃO SERÃO realizadas pesquisas sobre os CPFs ou CNPJs relacionados ao CNPJ.
GRUPO 3 – Lista PEP e Mídia Negativa		
Lista PEP e Mídia Negativa (GLOBAL)	Lista de Pessoas Expostas Politicamente e Mídia Negativa que são relacionadas a Empresa ou ao Indivíduo.	No caso de solicitação de pesquisa de uma empresa, serão realizadas pesquisas extensivas a seus relacionados.
GRUPO 4 – Informações Cadastrais, Socioeconômico e Veículos		
Fontes Cadastrais PF e PJ	Nome completo, endereços relacionados, Telefones relacionados, e-mail, CNAE, Classe Social, Ocupação, escolaridade, Capital Social, Históricos de veículos informado para um CPF ou CNPJ de SP.	Pesquisa por CPF ou CNPJ
GRUPO 5 – Listas Internacionais		
BANCO DA INGLATERRA – Asset Freezing (Reino Unido)	Indivíduos e instituições ligadas a grupos terroristas.	Pesquisa por Nome.
DFAT – Department of Foreign Affairs and Trade (Sanções Australianas)	Indivíduos e entidades que estão sujeitas a sanções financeiras específicas ou proibições de viagens.	Pesquisa por Nome
ONU - CONGO	Pessoas ou instituições do Congo que mantém relações com grupos terroristas e/ou tráfico de armas, para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeiras.	Pesquisa por Nome
ONU – COREIA	Entidades, bens e pessoas sujeitas às medidas impostas pelo parágrafo 8 da Resolução 1718 (2006)	Pesquisa por Nome
ONU – COSTA DO MARFIM	Lista de indivíduos sujeitos aos parágrafos 9 e 11 da Resolução 1572 (2004) e parágrafo 4 da resolução 1643 (2005)	Pesquisa por Nome

ONU - IRÃ	Pessoas e entidades designadas como sujeito à proibição de viajar, VIAGENS DE NOTIFICAÇÃO exigência, e o congelamento dos bens.	Pesquisa por Nome
ONU – IRAQUE	Pessoas e/ou Instituições ligadas ao antigo regime Iraque e para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeira.	Pesquisa por Nome
ONU – LIBERIA	Residentes na Libéria e que mantém relações com grupos terroristas e/ou tráfico de armas, e para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeiras.	Pesquisa por Nome
ONU - LIBIA	Estabelece regime de sanções à Jamahiriya Árabe da Líbia e prevê, entre outras providências, o embargo de armas e a remessa da situação do país ao Tribunal Penal Internacional, além de determinar proibição de viagens e congelamento de fundos de indivíduos especificamente designados.	Pesquisa por Nome
ONU – SUDAN	Pessoas ou instituições do Sudão e que mantém relações com grupos terroristas e/ou tráfico de armas, e para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeiras.	Pesquisa por Nome
ONU – TALIBAN/AL-QAEDA	Membros de grupos terroristas ligados à Al Qaeda e Taliban, e para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeiras	Pesquisa por Nome
ONU – SERRA LEOA	Proibição de viagens para os principais membros da Frente Revolucionária Unida. Todos os estados devem impedir a entrada ou o trânsito pelo seu território de importantes membros da antiga junta militar e da Frente Revolucionária Unida, desde que a entrada ou o trânsito em um determinado estado de qualquer dessas pessoas pode ser autorizada pela mesma comissão, e desde que nada neste parágrafo obrigará um Estado a recusar a entrada no seu território a seus próprios nacionais.	Pesquisa por Nome
LISTA ONU	Pessoas e/ou Instituições ligadas ao antigo regime Iraque e para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeira.	Pesquisa por Nome
OFAC/SND - Office of Foreign Assets Control Regulations / Specially Designated Nationals" (Tesouro Norte Americano)	Indivíduos e empresas que agem em nome de países ou pessoas visadas. A SDN inclui os países Burma, Cuba, Irã, Sudão, Síria, Western Balkans, Belarius, Cote d'Ivoire, República Democrática do Congo, Iraque, Libéria, Líbano, Líbia,	Pesquisa por Nome



	Coréia do Norte, Somália e Zimbábue, além disso indivíduos e empresas ao redor do mundo que estão envolvidas em algum tipo de transação sujeita a sanções.	
OFAC - Office of Foreign Assets Control Regulations (Anti-Terrorism Sanctions)	Pessoas ou entidades ligadas aos grupos terroristas.	Pesquisa por Nome
OFAC - Belarus Sanctions	O programa de sanções Belarus representa a implementação de várias autoridades legais. Algumas dessas autoridades estão na forma de ordens executivas do presidente. Outras autoridades públicas são as leis (estatutos) aprovada pelo Congresso.	Pesquisa por Nome
OFAC - Burma Sanctions	O Governo da Birmânia declarou estado de emergência nacional em relação às ações e políticas desse governo. Financiamento à Exportação e Programas relacionados, várias ordens executivas subsequentes foram emitidas para modificar o âmbito e tomar medidas adicionais com respeito à emergência nacional. O Estado Unido iria começar a aliviar certas sanções financeiras e de investimento sobre a Birmânia em resposta às reformas históricas que ocorrem lá.	Pesquisa por Nome
OFAC - Cuba Sanctions	Pessoas físicas e jurídicas sujeitos à jurisdição dos EUA - incluindo todos os cidadãos americanos e residentes permanentes onde localizados, e todas as filiais e subsidiárias dos EUA organizações em todo o mundo assim como todas as pessoas se envolver em transações que envolvam imóveis em ou de outra forma sujeito à jurisdição dos Estados Unidos. Os regulamentos exigem aqueles que lidam com Cuba (incluindo viajar para Cuba) para manter os registros por cinco anos e, após solicitar OFAC, a fornecer informações sobre tais negociações	Pesquisa por Nome
OFAC - Diamond Trading Sanctions	Sistema de Certificação de diamantes em bruto ("KPCS"). Países participando das KPCS ("Participantes") são esperados para proibir a importação de diamantes em bruto, e à exportação de diamantes em bruto para, não-participantes e para exigir que remessas de diamantes em bruto a um participante ser controlado pelas KPCS. Em 25 de abril de 2003, o	Pesquisa por Nome



	presidente assinou o Limpe Diamante Lei de Comércio (Pub. L. 108-19) (a "Lei"). A lei exige que o Presidente a tomar medidas para implementar as KPCS nos Estados Unidos. Em 29 de julho de 2003, o Presidente emitiu a Ordem Executiva 13312, "Implementando a Lei de Comércio de Diamante Limpo".	
OFAC - Iran Sanctions	Violação de direitos humanos, terrorismo de Estado, e de drogas. Iran pretende sancionar e punir funcionários cada vez mais ocidentais, Chefe Nacional do parlamento Segurança e Política Externa Comissão Alaeddin Boroujerdi à agência de notícias Fars (FNA).	Pesquisa por Nome
OFAC - Executive Order 13622	Esta ordem executiva coloca sanções adicionais contra os setores de energia e petróleo iranianas. Especificamente, autoriza o Secretário do Tesouro para impor sanções financeiras em instituições financeiras estrangeiras encontradas ter conscientemente realizado quaisquer operações financeiras significativas com a Companhia Nacional de Petróleo do Irã ("NIOC") ou Naftiran Intertrade Company ("NICO"), excluindo as transações de vendas de produtos petrolíferos refinados para NIOC ou NICO que estão abaixo do limiar de sanções nos termos da Lei sanções contra o Irã. Além disso, E.O. 13.622 autoriza a imposição de sanções às instituições financeiras estrangeiras encontradas para ter conhecimento de causa facilitou transações significativas para a aquisição de petróleo ou de produtos petrolíferos do Irã através de qualquer canal. As exceções previstas no NDAA aplicam a essas sanções previstas no OE 13622. Autoriza o Secretário do Tesouro para bloquear os interesses em propriedade de qualquer pessoa determinada a fornecer assistência material, mercadorias e / ou serviços de apoio à NIOC, NICO, ou o Banco Central do Irã ("CBI"), ou na compra ou aquisição de notas de banco dos EUA ou metais preciosos pelo Governo do Irã.	Pesquisa por Nome
OFAC - Executive Order 13645	Autoriza a execução de determinadas sanções previstas na Lei de Liberdade Irã e Contra- Proliferação de 2012 e sanções adicionais em relação ao Irã ", é o mais recente em uma série de sanções	Pesquisa por Nome

	<p>econômicas projetadas para impedir a proliferação do programa nuclear iraniano.</p>	
<p>OFAC - Foreign Sanctions Evaders EO</p>	<p>Indivíduos e entidades determinadas a terem violado estrangeiros, tentativa para violar e conspiração para violar ou causar uma violação das sanções norte-americanas contra a Síria ou o Irã. Ela também lista pessoas estrangeiras que facilitaram as operações fraudulentas para ou em nome de pessoas sujeitas a sanções dos EUA. Coletivamente, esses indivíduos e empresas são chamados de "Sanções estrangeiros fogem" ou "FSEs." Transações por pessoas dos Estados Unidos ou nos Estados Unidos envolvendo FSEs são proibidos.</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>
<p>OFAC - Iraq-Related Sanctions</p>	<p>As sanções contra o Iraque formam um embargo financeiro e comercial quase total imposta pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a nação do Iraque. Os objetivos declarados originais das sanções eram para obrigar o Iraque a retirar do Kuwait, a pagar reparações, e de divulgar e eliminar todas as armas de destruição em massa. Inicialmente, o Conselho de Segurança da ONU impôs sanções econômicas severas sobre o Iraque através da adoção e aplicação de resolução 661 do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Após o fim da Guerra do Golfo Pérsico 1991, essas sanções foram estendidas e elaborou, incluindo ligação à remoção de armas de destruição em massa (ADM), pela Resolução 687. A sanção proibiu todos os recursos comerciais e financeiras, exceto para medicina e " em circunstâncias humanitárias " alimentos, cuja importação para o Iraque foi fortemente regulada.</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>
<p>OFAC - Lebanon-Related Sanctions</p>	<p>As sanções Líbano-relacionadas representam a implementação de várias autoridades legais. Algumas dessas autoridades estão na forma de ordens executivas do presidente. Outras autoridades públicas são as leis (estatutos) aprovada pelo Congresso.</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>
<p>OFAC - Libya Sanctions</p>	<p>Autoriza o bloqueio de imóveis e propriedade interesses de indivíduos e entidades determinadas pelo OFAC, em consulta com o Departamento de Estado, para altos funcionários do Governo da Líbia, filhos do coronel Kadhafi, envolvido na prática de violações de direitos</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>

	humanos relacionadas com a repressão política na Líbia, propriedade ou controlada por ter agido em nome pessoa bloqueada ou um cônjuge ou filho dependente de qualquer pessoa cujos bens ou interesses patrimoniais são bloqueados de acordo com o OE O E.O. não impor quaisquer sanções amplas contra o povo da Líbia.	
OFAC - Narcotics-Trafficking	Tráfico internacional de entorpecentes, narcotraficantes nos termos do Narcóticos Exterior Kingpin Designação Act (Kingpin Act). Tesouro também designada sob a Lei Kingpin dois outros indivíduos e duas entidades localizadas no Afeganistão por seu apoio ao Xá Mohammad Barakzai e sua organização. Barakzai foi preso e condenado por operar como um traficante de narcóticos no Afeganistão em 2011 por autoridades afegãs contra- narcóticos. A ação de hoje tem como alvo a rede de Barakzai e sua atividade financeira ilícita. O Kingpin Act proíbe pessoas dos EUA de realizar transações financeiras ou comerciais com essas pessoas e entidades, e que congela quaisquer bens os designados possam ter sob jurisdição dos EUA.	Pesquisa por Nome
OFAC - Non proliferation	Bloqueio de Propriedade de Armas de Destruição em Massa Proliferadores e seus partidários as armas de destruição em massa de Controle de Comércio e do urânio altamente enriquecido (HEU)	Pesquisa por Nome
OFAC - North Korea Sanctions	Lidar com a ameaça à segurança nacional e política externa dos Estados Unidos constituído pela existência atual e risco da proliferação de material físsil para armas utilizáveis na Península Coreana com relação à Coreia do Norte que havia sido imposta sob a autoridade do Comércio com o Inimigo.	Pesquisa por Nome
OFAC - Somalia Sanctions	Lidar com a ameaça incomum e extraordinária à segurança nacional e política externa dos Estados Unidos, representada pela deterioração da situação de segurança e a persistência da violência na Somália, os atos de pirataria e dos assaltos à mão armada no mar ao largo da costa da Somália, e as violações do embargo de armas na Somália imposto pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.	Pesquisa por Nome



OFAC - Sudan Sanctions	Bloqueio aos bens do Governo do Sudão, que tem como alvo aqueles que estão envolvidos no conflito na região sudanesa de Darfur, autorizou todas as atividades relativas às indústrias de petróleo e petroquímica, na República do Sudão do Sul, para medida em que foram de outra forma proibido, bem como o transbordo de produtos, tecnologia e serviços através de Sudão ou para a República do Sudão do Sul.	Pesquisa por Nome
OFAC - Syria Sanctions	Interromper as atividades rede criminosa da Yakuza e dismantelar sua rede financeira", também apoia a Administração que intensificou os esforços para combater o tráfico de pessoas dadas envolvimento de longa data no tráfico de sexo em toda a Ásia."	Pesquisa por Nome
OFAC - Zimbabwe Sanctions	Indivíduos e entidades especificamente identificados no Zimbabwe, como resultado das ações e políticas de certos membros do Governo do Zimbábue e de outras pessoas que minam as instituições democráticas ou processos no Zimbábue.Em resposta ao enfraquecimento contínuo das instituições democráticas, o presidente emitiu duas ordens executivas subsequentes que expandiram a lista de alvos de sanções a incluir membros da família imediata de qualquer pessoa cujo patrimônio e interesses em propriedade são bloqueados, bem como aquelas pessoas que prestam assistência a qualquer indivíduo.	Pesquisa por Nome
OFAC-Cote d'Ivoire (Ivory Coast)	Proíbe pessoas dos Estados Unidos, independentemente da sua localização, de se envolver em quaisquer transações com qualquer pessoa, entidade ou organização que constituem uma ameaça ao processo de paz e reconciliação na Costa do Marfim, direta ou indiretamente fornecida, financiamento e facilitação, bem como as transações financeiras	Pesquisa por Nome
OFAC - Democratic Republic of the Congo	Bloqueio de bens de determinadas pessoas que contribuem para o conflito na República Democrática do Congo" abordar a violência generalizada e atrocidades na RDC, que ameaçava a estabilidade regional	Pesquisa por Nome
OFAC-Executive Order-Syria/Iran	Autorizar a execução de determinadas sanções previstas na Redução de Ameaças Irã e Síria de Direitos Humanos	Pesquisa por Nome

	proíbe subsidiárias estrangeiras de pessoas dos Estados Unidos a partir de intencionalmente violar os Regulamentos Transações iranianos e prevê penalidades civis sobre a empresa-mãe dos EUA para tais violações.	
OFAC-Former Liberian	Aplicação da redução da ameaça Irã e Síria de Direitos execução de determinadas sanções previstas na Redução de Ameaças Irã e Síria de Direitos Humanos e sanções adicionais em relação ao Irã".	Pesquisa por Nome
OFAC-Magnitsky Act	Lista de Sanções dos EUA contra as autoridades russas ligadas à perseguição e morte do advogado russo Sergei Magnitsky.	Pesquisa por Nome
OSFIC – Office of the Superintendent of Financial Institutions (Depto. De Relações Exteriores e Comércio Internacional do Canadá)	Indivíduos ou Instituições ligadas ao Financiamento do Terrorismo.	Pesquisa por Nome
DPL - Denied Persons List (Departamento de Comercio dos Estados Unidos)	Indivíduos e instituições desautorizadas a manter relações comerciais e financeiras com os EUA.	Pesquisa por Nome
Patriot Act S311 (FINCEN – United States Department of the Treasury)	Identificação de clientes que utilizam contas de correspondentes nos EUA para pagamento através de contas.	Pesquisa por Nome
LAGARDE (Ministério das Finanças Grego)	2059 nomes de gregos milionários com dívidas ao fisco, com contas bancárias na filial do HSBC de Genebra.	Pesquisa por Nome
BIS - Bureau of Industry and Security (US Department of Commerce)	Questões que envolvem a segurança nacional e de alta tecnologia, auxiliando na não proliferação de armas de destruição em massa, exportação de bens sensíveis e tecnologias de dupla utilização de uma forma eficaz e eficiente, aplicação de controle de exportação, anti-boicote, e as leis de segurança pública.	Pesquisa por Nome
Atualização PLC - Palestinian Legislative Council	A fim de identificar esses nomes, OFAC criou o código de programa [NS-PLC]. O prefixo "NS" significa "não-SDN" Seção (b) da Licença Geral 4 emitido de acordo com as Terrorismo Global Sanções Regulamentos (31 CFR Part 594) , os Regulamentos de Terrorismo Sanções (31 CFR Part 595), e os terroristas	Pesquisa por Nome

	Regulamento de Sanções Organizações Estrangeiras (31 CFR Part 597) autoriza EUA financeiro instituições para rejeitar as transações com os membros do Conselho Legislativo Palestino (PLC) que foram eleitos para o PLC na lousa parte do Hamas, ou qualquer outro Foreign Terrorist Organization (FTO) , Specially Designated Terrorist (SDT) , ou Especialmente Designados Terrorist global (SDGT) , desde que essas pessoas não têm o nome na lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas bloqueadas (Lista SDN) da OFAC .	
Lista Europeia - UE (Comissão Europeia)	Consulta a lista de nomes de pessoas físicas e jurídicas com restrições internacionais.	Pesquisa por Nome
Lista ONU – CONGO, LIBERIA, TALIBAN/AL-QAEDA, IRAQUE (Comité Del Consejo de Segiridad)	Pessoas, grupos, empresas e outras entidades ligadas a Al-Qaeda.	Pesquisa por Nome
FBI - Federal Bureau of Investigation	Informações de pessoas desaparecidas de todas as idades, além de procurados pelo centro de pesquisa do FBI.	Pesquisa por Nome
The World Bank (Banco Mundial)	Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals - empresas e indivíduos inelegíveis para financiamento pelo Banco Mundial pois foram sancionados no âmbito da política fraude e corrupção do Banco.	Pesquisa por Nome

14) Atividades econômicas mais expostas a risco

Algumas atividades econômicas, devido as suas próprias características, são mais susceptíveis ao crime de Lavagem de Dinheiro. Antes de atuar com clientes de tais atividades, a Área de Risco e Controles Internos deverá ser consultada. Caso o cadastro dessas pessoas sejam aprovadas e realizem operações, tais clientes deverão ser acompanhados com total rigor.

Seguem algumas atividades com estas características:

- a) Pessoas Politicamente Expostas;
- b) Organizações sem fins lucrativos;
- c) Organizações não Governamentais (ONG's);
- d) Agências de viagem;
- e) Casas de câmbio;

- f) Revendedores de carros, iates e aviões;
- g) Revendedores de arte, jóias, antiguidades, etc.;
- h) Artistas;
- i) Organizações religiosas;
- j) Restaurantes, bares, etc; e
- k) Clubes esportivos.

Também merecem uma atenção especial:

- a) Clientes de paraísos fiscais e de centros “offshore”;
- b) Investidores não-residentes; e
- c) Clientes cujas movimentações são realizadas por procuradores.

15) Recomendações do Grupo de Ação Financeira – GAFI

O Grupo Rio Bravo observa rigorosamente as recomendações do Grupo de Ação Financeira – GAFI que especifica a lista dos países com controles insuficientes de prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, bem como as listas restritivas emanadas por outros organismos internacionais de prevenção a crimes.

16) Riscos

Não seguir a presente política pode colocar em risco o Grupo Rio Bravo, especialmente no que se refere aos aspectos relacionados abaixo:

Risco de Imagem / Reputação: A natureza dos negócios do Grupo Rio Bravo requer a confiança dos clientes e do mercado em geral. Risco de imagem é basicamente quando uma opinião pública negativa causa perda na confiança da integridade e na credibilidade do Grupo Rio Bravo, podendo isto ser originado em fatos ou apenas em uma percepção.

Risco Legal e Regulatório: Falhas na identificação de clientes podem determinar que o Grupo Rio Bravo seja acionado administrativamente ou judicialmente. Pode também implicar em multas e, no caso do Grupo Rio Bravo, até na perda de licença de funcionamento por determinação do órgão regulador.

Risco de Concentração: Não conhecer adequadamente os clientes pode causar uma indesejável concentração do risco. É fundamental possuir informações sobre as eventuais ligações entre diversos clientes, tanto pessoas físicas como jurídicas.

17) Políticas e diretrizes que norteiam as ações previstas na política de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Política para Cadastro de Cliente (cotista em Fundo de Investimento)

Visa uniformizar as práticas internas adotadas pelo Grupo Rio Bravo com relação à prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo em estrita observância do disposto na legislação vigente, incluindo, mas não limitado a Lei 6.385, Instrução CVM 301, Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 e Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.

a) Política de Distribuidores Externos

Visa definir os procedimentos que deverão ser seguidos pelo Grupo Rio Bravo para a contratação de distribuidores externos.

b) Procedimento para Pessoas Politicamente Expostas ("PPE")

Não obstante o disposto no item 10 acima, o Grupo Rio Bravo adota medidas de vigilância reforçada e contínua da relação de negócio mantida com clientes enquadrados como PPE, em conformidade com a Instrução CVM 301.

c) Aprovação das Políticas e Procedimentos Internos

As políticas e procedimentos internos de controle destinados a prevenir sua utilização na prática dos crimes de Lavagem de Dinheiro, devem ser aprovadas pelo Diretor da Área de Risco e Controles Internos.

18) Atualização dos dados

A atualização do cadastro do cliente e seus respectivos dados deverá ser realizada na revisão cadastral obrigatória a cada 24 meses da última data da aprovação do cadastro.

19) Regulação Pertinente

a) Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

b) Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012

Alterou a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

c) Carta-Circular nº 3.430, de 11 de fevereiro de 2010, do Banco Central do Brasil

Esclarece aspectos relacionados à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

- d) Carta-Circular nº 3.542, de 12 de março de 2012, do Banco Central do Brasil
Divulgou a relação das operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passíveis de comunicação ao COAF.
- e) Circular nº 3.461, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Circular 3.654, de 27 de março de 2013 do Banco Central do Brasil
Consolidou as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com o crime de Lavagem de Dinheiro.
- f) Circular nº 3.517, de 7 de dezembro de 2010, do Banco Central do Brasil
Alterou a Circular 3.461.
- g) Decreto nº 2.799, de 8 de outubro de 1998
Aprovou o Estatuto do COAF.
- h) Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada
Dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referente aos crimes de Lavagem de Dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.

20) Divulgação

A presente Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo estará disponível para qualquer colaborador ou cliente na sede da Rio Bravo DTVM, bem como no endereço eletrônico do Grupo Rio Bravo.

21) Documentação e Armazenamento

Toda informação referente a política deve ser devidamente documentada e armazenada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

A documentação e armazenamento devem garantir a exatidão, veracidade e integridade da informação, bem como as suas respectivas evidências, e poderão ser acessadas somente por pessoal devidamente autorizado pela área de Risco e Controles Internos do Grupo Rio Bravo.

22) Dúvidas

Quaisquer dúvidas relacionadas com a presente política devem ser encaminhadas à Diretoria da Rio Bravo DTVM ou à área de Risco e Controles Internos do Grupo Rio Bravo.

23) Controle de versões e aprovações

Código referência da política	Área Emissão	Número Páginas	Data aprovação	Nome Responsável	Nome Aprovador
PGC_02	Compliance	10	17-10-15	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PGC_02	Compliance	10	01-03-16	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PGC_02	Compliance	10	02-03-17	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PGC_02	Compliance	25		Rodrigo Gatti	

PGC = Políticas relacionadas a gestão de governança corporativa